



Relatório de Exercício de Direito de Voto

Mês de Referência: 12/2023

Índice

Data	Ativo	Fundo	Página
05/12/2023	EDP Transmissão SP-MG S.A	Sparta Deb Inc Pré Master	1
06/12/2023	FIDC Agro SGT	Sparta CX	2
08/12/2023	HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Icoop	3
08/12/2023	HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Opportunity	4
08/12/2023	HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta ANS	5
08/12/2023	HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta Max Master	6
08/12/2023	HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta Prev D60	7
08/12/2023	HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta Top Inflação Master	8
08/12/2023	HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS	Sparta Top Master	9
08/12/2023	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A	Icoop	10
08/12/2023	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A	Sparta FIAGRO	11
08/12/2023	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A	Sparta Max Master	12
08/12/2023	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A	Sparta Top Master	13
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Icoop	14
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta ANS	15
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Max Master	16
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta MS B Master	17
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta MS Master	18
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Prev D60	19
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Prev FIFE Master	20
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Prev Inflação Master	21
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Top Inflação Master	22
11/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Top Master	23
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Icoop	24
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Deb Inc Pré Master	25
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Deb Inc Pré Master	26
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	27
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	28
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	29
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	30
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Infra CDI Master III	31
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Infra Master	32
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Infra Master III	33
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Infra Master III	34
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Infra Master IV	35
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Max Master	36
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Top Master	37
11/12/2023	MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.	Sparta Top Master	38
11/12/2023	PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deb Inc Pré Master	39
11/12/2023	PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	40
11/12/2023	PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	41
13/12/2023	VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Infra CDI Master III	42
14/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta Deb Inc Pré Master	43
14/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	44
14/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta Deblnc Inf Master	45
14/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta MS B Master	46
14/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta MS Master	47
14/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta Prev FIFE Master	48
18/12/2023	FIDC Agro SGT	Sparta CX	49
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Icoop	50
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta ANS	51
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Max Master	52
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta MS B Master	53
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta MS Master	54
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Prev D60	55
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Prev FIFE Master	56
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Prev Inflação Master	57
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Top Inflação Master	58
18/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Top Master	59
19/12/2023	EDP Transmissão SP-MG S.A	Sparta Deb Inc Pré Master	60
19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Icoop	61
19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta ANS	62
19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Max Master	63
19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta MS B Master	64
19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta MS Master	65
19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Prev D60	66
19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Prev FIFE Master	67
19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Prev Inflação Master	68
19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Top Inflação Master	69

19/12/2023	LOJAS AMERICANAS SA	Sparta Top Master	70
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Icoop	71
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Opportunity	72
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta ANS	73
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Max Master	74
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta MS B Master	75
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta MS Master	76
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev D60	77
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev FIFE Master	78
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev Inf Itaú Master	79
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev Inflação Master	80
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev Itaú CDI Master	81
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Top Inflação Master	82
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Top Master	83
20/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Top Plus Master	84
21/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta Deb Inc Pré Master	85
21/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	86
21/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta Deblnc Inf Master	87
21/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta MS B Master	88
21/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta MS Master	89
21/12/2023	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ	Sparta Prev FIFE Master	90
22/12/2023	VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.	Sparta Infra CDI Master III	91
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	BWM	92
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Icoop	93
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Opportunity	94
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta ANS	95
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Max Master	96
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta MS B Master	97
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta MS Master	98
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Prev D60	99
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Prev Inf Itaú Master	100
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Prev Inflação Master	101
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Prev Itaú CDI Master	102
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Top Inflação Master	103
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Top Master	104
26/12/2023	GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Top Plus Master	105
26/12/2023	INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	106
26/12/2023	INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.	Sparta Deblnc Inf Master	107
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Icoop	108
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Opportunity	109
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta ANS	110
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Max Master	111
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta MS B Master	112
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta MS Master	113
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev D60	114
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev FIFE Master	115
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev Inf Itaú Master	116
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev Inflação Master	117
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Prev Itaú CDI Master	118
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Top Inflação Master	119
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Top Master	120
28/12/2023	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	Sparta Top Plus Master	121
28/12/2023	FIDC Agro SGT	Sparta CX	122
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	BWM	123
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Icoop	124
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Opportunity	125
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta ANS	126
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Max Master	127
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta MS B Master	128
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta MS Master	129
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Prev D60	130
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Prev Inflação Master	131
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Prev Itaú CDI Master	132
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Top Inflação Master	133
28/12/2023	LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITC	Sparta Top Master	134

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 0,01%
Nome Ativo: EDP Transmissão SP-MG S.A
CNPJ Ativo: 27.821.748/0001-01
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 05/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Troca Controle
Escritura - Alt Covenant Fin
Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - EDP Transmissão SP-MG S.A (27.821.748/0001-01)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: anuência prévia e, conseqüentemente, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures para, nos termos da cláusula 8.23.1, incisos "ix" e "x" da Escritura de Emissão, a implementação da alienação da totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela EDP Brasil à Edify Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob nº 51.571.437/0001-16 e, conseqüentemente, a alteração do controle da Emissora, nos termos da cláusula 8.23.1, inciso "ix" da Escritura de Emissão, a qual deverá ocorrer até a data limite de 31 de maio de 2024; (b) Caso aprovado o disposto no item "(a)" acima, aprovação e, conseqüentemente, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures para, nos termos da cláusula 8.23.1 alínea "xiv" da Escritura de Emissão e após a conclusão da Troca de Controle, (i) realizar a substituição da Garantidora pela Edify, no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão; e (ii) a substituição da Garantidora pela Edify no âmbito do penhor das ações da Companhia, constituído em garantia à Emissão, nos termos do "Instrumento particular de Penhor de Ações em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva" celebrado em 19 de julho de 2019, a Companhia, a Garantidora e o Agente Fiduciário, de modo que toda a documentação contida no checklist da garantia seja encaminhado pela Emissora ao Agente Fiduciário até a data de eventual aprovação deste item, inclusive o ato societário da Edify, devidamente protocolado na junta competente, autorizando a outorga da garantia, em até 10 dias úteis da conclusão da Troca de Controle; (c) Caso aprovado o disposto no item "(a)" acima, aprovação e, conseqüentemente, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, para, após a conclusão da Troca de Controle, (i) a exclusão do covenant de observância, pela Edify, do índice financeiro resultante da divisão "dívida líquida/EBITDA" menor ou igual a 3,5, previsto na Cláusula 8.23.2, incisos (ii), item (2) e (xiv), da Escritura de Emissão e nas cláusulas 7.1. e 7.2. do Contrato de Penhor de Ações; e (ii) a exclusão da obrigação de apresentação, pela Edify, do relatório de apuração do Índice Financeiro, previsto na Cláusula 9.2, inciso (ii), itens (a) e (b), da Escritura de Emissão; e (d) Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Emissora, a Garantidora e a Edify, tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação, incluindo, mas não se limitando, os ajustes aplicáveis a cláusula 14.1 de comunicações, da Escritura de Emissão, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, Contrato de Penhor de Ações, Contrato de Compartilhamento de Garantias e o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva" celebrado em 19 de julho de 2019, a Companhia e o Agente Fiduciário, nos moldes a serem apresentados aos Debenturistas em sede de AGD.

Justificativa:

Nesta assembleia, decidimos não votar de acordo com a política de voto da nossa gestora, especificamente em relação à diretriz 2.2 d). Essa diretriz afirma que não precisamos votar quando a posição do ativo nas Carteiras Sparta representa menos de 5% do total de votos na matéria em questão.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: CX MULTIMERCADO FIC FI CRED PRIV
CNPJ Fundo: 12.740.154/0001-07
%PL: 11,69%
Nome Ativo: FIDC Agro SGT
CNPJ Ativo: 35.949.954/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 06/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Agro SGT (35.949.954/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a alteração da Política de Investimento do Fundo para permitir a aquisição de direitos creditórios que sejam operações de certificado de recebíveis do agronegócio ("CRA"), com a consequente alteração da cláusula 2.1 do Regulamento para (a) a inclusão da definição de CRA no item 29 e renumeração dos itens seguintes e (b) a alteração da definição de "Direito Creditório Alvo"; (ii) a alteração do item 5.1, 1, "a" do Regulamento, que trata dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA com prazo acima de 18 meses; (iii) a inclusão do item 5.4, 1, "e" do Regulamento, que trata das Condições de Cessão, para definir a não incidência dos itens "a" a "d" na aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA; (iv) a aprovação ou não da liquidação antecipada do Fundo, tendo em vista que o Fundo se encontra desenquadrado com relação ao índice de concentração; e (v) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,35%
Nome Ativo: HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 20.057.764/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 08/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(20.057.764/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que dizem respeito à atualização da regulamentação vigente: a) Cláusula Primeira, que trata das definições; b) Cláusula 6.1, com a exclusão da redação dos itens "c" e "d", renumerando os itens subsequentes, com a alteração do item "g" ora renumerado; c) Cláusula 7.4, com a inclusão da reação do item "d" no referido dispositivo, renumerando o item subsequente; d) Cláusula 7.5; e) Cláusula 7.8; f) Cláusula 9.5; g) Cláusulas 9.12.1, 9.12.2, 9.14, 9.15, 9.16 e 9.18; h) Cláusula 9.20; i) Cláusula 9.36; j) Cláusula 12.1, item "ii", com a exclusão da redação do item "iii" e a renumeração dos itens subsequentes; k) Atualização da Redação dos Anexos III e III-A; (2) a consolidação do Regulamento do Fundo; (3) a autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos os itens a), g), i) e k) por se tratar de ajustes na redação do regulamento do fundo que não geram impacto material. O item b) votamos de forma desfavorável por conta de permitir o aumento da extensão do prazo médio de pagamento dos direitos creditórios detidos pela carteira do fundo de forma que deteriora as condições ao cotista. Sobre o item c), votamos favoravelmente por entendermos que autorizar um aumento de exposição ao sacado Petrobrás não eleva o risco de crédito da carteira do fundo, uma vez que a Petrobrás detém avaliação de crédito similar ao risco soberano nacional. Do item d), votamos contra por entender que permitir o aumento de exposição a todo e qualquer sacado que o gestor do fundo desejar pode levar a deterioração de condições ao cotista sênior. O item e) fomos desfavoráveis por causa que permitir aumento da flexibilidade do prazo de reenquadramento do fundo leva a deterioração de condições ao cotista do fundo, uma vez que aumenta exposição a probabilidade de perda de capital em um evento de desenquadramento. O item f) optamos por se abster por entendermos que se trata de uma deliberação que não altera as condições ao cotista sênior e sim ao cotista mezanino, desse modo, não cabendo a nós definirmos qual a melhor postura a ser adotada frente a solicitação apresentada. Do item h), fomos contra por condicionar o cotista a uma situação que potencialmente deteriora as condições de acesso as informações quanto a cota do fundo. Sobre o item j), votamos desfavoravelmente por se tratar de uma solicitação de flexibilização dos covenants de inadimplência do fundo sem uma justificativa plausível por parte dos prestadores de serviço do fundo. Por fim, dos itens (2) e (3), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,68%
Nome Ativo: HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 20.057.764/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 08/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(20.057.764/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que dizem respeito à atualização da regulamentação vigente: a) Cláusula Primeira, que trata das definições; b) Cláusula 6.1, com a exclusão da redação dos itens "c" e "d", renumerando os itens subsequentes, com a alteração do item "g" ora renumerado; c) Cláusula 7.4, com a inclusão da reação do item "d" no referido dispositivo, renumerando o item subsequente; d) Cláusula 7.5; e) Cláusula 7.8; f) Cláusula 9.5; g) Cláusulas 9.12.1, 9.12.2, 9.14, 9.15, 9.16 e 9.18; h) Cláusula 9.20; i) Cláusula 9.36; j) Cláusula 12.1, item "ii", com a exclusão da redação do item "iii" e a renumeração dos itens subsequentes; k) Atualização da Redação dos Anexos III e III-A; (2) a consolidação do Regulamento do Fundo; (3) a autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos os itens a), g), i) e k) por se tratar de ajustes na redação do regulamento do fundo que não geram impacto material. O item b) votamos de forma desfavorável por conta de permitir o aumento da extensão do prazo médio de pagamento dos direitos creditórios detidos pela carteira do fundo de forma que deteriora as condições ao cotista. Sobre o item c), votamos favoravelmente por entendermos que autorizar um aumento de exposição ao sacado Petrobrás não eleva o risco de crédito da carteira do fundo, uma vez que a Petrobrás detém avaliação de crédito similar ao risco soberano nacional. Do item d), votamos contra por entender que permitir o aumento de exposição a todo e qualquer sacado que o gestor do fundo desejar pode levar a deterioração de condições ao cotista sênior. O item e) fomos desfavoráveis por causa que permitir aumento da flexibilidade do prazo de reenquadramento do fundo leva a deterioração de condições ao cotista do fundo, uma vez que aumenta exposição a probabilidade de perda de capital em um evento de desenquadramento. O item f) optamos por se abster por entendermos que se trata de uma deliberação que não altera as condições ao cotista sênior e sim ao cotista mezanino, desse modo, não cabendo a nós definirmos qual a melhor postura a ser adotada frente a solicitação apresentada. Do item h), fomos contra por condicionar o cotista a uma situação que potencialmente deteriora as condições de acesso as informações quanto a cota do fundo. Sobre o item j), votamos desfavoravelmente por se tratar de uma solicitação de flexibilização dos covenants de inadimplência do fundo sem uma justificativa plausível por parte dos prestadores de serviço do fundo. Por fim, dos itens (2) e (3), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,16%
Nome Ativo: HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 20.057.764/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 08/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(20.057.764/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que dizem respeito à atualização da regulamentação vigente: a) Cláusula Primeira, que trata das definições; b) Cláusula 6.1, com a exclusão da redação dos itens “c” e “d”, renumerando os itens subsequentes, com a alteração do item “g” ora renumerado; c) Cláusula 7.4, com a inclusão da reação do item “d” no referido dispositivo, renumerando o item subsequente; d) Cláusula 7.5; e) Cláusula 7.8; f) Cláusula 9.5; g) Cláusulas 9.12.1, 9.12.2, 9.14, 9.15, 9.16 e 9.18; h) Cláusula 9.20; i) Cláusula 9.36; j) Cláusula 12.1, item “ii”, com a exclusão da redação do item “iii” e a renumeração dos itens subsequentes; k) Atualização da Redação dos Anexos III e III-A; (2) a consolidação do Regulamento do Fundo; (3) a autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos os itens a), g), i) e k) por se tratar de ajustes na redação do regulamento do fundo que não geram impacto material. O item b) votamos de forma desfavorável por conta de permitir o aumento da extensão do prazo médio de pagamento dos direitos creditórios detidos pela carteira do fundo de forma que deteriora as condições ao cotista. Sobre o item c), votamos favoravelmente por entendermos que autorizar um aumento de exposição ao sacado Petrobrás não eleva o risco de crédito da carteira do fundo, uma vez que a Petrobrás detém avaliação de crédito similar ao risco soberano nacional. Do item d), votamos contra por entender que permitir o aumento de exposição a todo e qualquer sacado que o gestor do fundo desejar pode levar a deterioração de condições ao cotista sênior. O item e) fomos desfavoráveis por causa que permitir aumento da flexibilidade do prazo de reenquadramento do fundo leva a deterioração de condições ao cotista do fundo, uma vez que aumenta exposição a probabilidade de perda de capital em um evento de desenquadramento. O item f) optamos por se abster por entendermos que se trata de uma deliberação que não altera as condições ao cotista sênior e sim ao cotista mezanino, desse modo, não cabendo a nós definirmos qual a melhor postura a ser adotada frente a solicitação apresentada. Do item h), fomos contra por condicionar o cotista a uma situação que potencialmente deteriora as condições de acesso as informações quanto a cota do fundo. Sobre o item j), votamos desfavoravelmente por se tratar de uma solicitação de flexibilização dos covenants de inadimplência do fundo sem uma justificativa plausível por parte dos prestadores de serviço do fundo. Por fim, dos itens (2) e (3), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,52%
Nome Ativo: HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 20.057.764/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 08/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(20.057.764/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que dizem respeito à atualização da regulamentação vigente: a) Cláusula Primeira, que trata das definições; b) Cláusula 6.1, com a exclusão da redação dos itens "c" e "d", renumerando os itens subsequentes, com a alteração do item "g" ora renumerado; c) Cláusula 7.4, com a inclusão da reação do item "d" no referido dispositivo, renumerando o item subsequente; d) Cláusula 7.5; e) Cláusula 7.8; f) Cláusula 9.5; g) Cláusulas 9.12.1, 9.12.2, 9.14, 9.15, 9.16 e 9.18; h) Cláusula 9.20; i) Cláusula 9.36; j) Cláusula 12.1, item "ii", com a exclusão da redação do item "iii" e a renumeração dos itens subsequentes; k) Atualização da Redação dos Anexos III e III-A; (2) a consolidação do Regulamento do Fundo; (3) a autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos os itens a), g), i) e k) por se tratar de ajustes na redação do regulamento do fundo que não geram impacto material. O item b) votamos de forma desfavorável por conta de permitir o aumento da extensão do prazo médio de pagamento dos direitos creditórios detidos pela carteira do fundo de forma que deteriora as condições ao cotista. Sobre o item c), votamos favoravelmente por entendermos que autorizar um aumento de exposição ao sacado Petrobrás não eleva o risco de crédito da carteira do fundo, uma vez que a Petrobrás detém avaliação de crédito similar ao risco soberano nacional. Do item d), votamos contra por entender que permitir o aumento de exposição a todo e qualquer sacado que o gestor do fundo desejar pode levar a deterioração de condições ao cotista sênior. O item e) fomos desfavoráveis por causa que permitir aumento da flexibilidade do prazo de reenquadramento do fundo leva a deterioração de condições ao cotista do fundo, uma vez que aumenta exposição a probabilidade de perda de capital em um evento de desenquadramento. O item f) optamos por se abster por entendermos que se trata de uma deliberação que não altera as condições ao cotista sênior e sim ao cotista mezanino, desse modo, não cabendo a nós definirmos qual a melhor postura a ser adotada frente a solicitação apresentada. Do item h), fomos contra por condicionar o cotista a uma situação que potencialmente deteriora as condições de acesso as informações quanto a cota do fundo. Sobre o item j), votamos desfavoravelmente por se tratar de uma solicitação de flexibilização dos covenants de inadimplência do fundo sem uma justificativa plausível por parte dos prestadores de serviço do fundo. Por fim, dos itens (2) e (3), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,46%
Nome Ativo: HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 20.057.764/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 08/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(20.057.764/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que dizem respeito à atualização da regulamentação vigente: a) Cláusula Primeira, que trata das definições; b) Cláusula 6.1, com a exclusão da redação dos itens "c" e "d", renumerando os itens subsequentes, com a alteração do item "g" ora renumerado; c) Cláusula 7.4, com a inclusão da reação do item "d" no referido dispositivo, renumerando o item subsequente; d) Cláusula 7.5; e) Cláusula 7.8; f) Cláusula 9.5; g) Cláusulas 9.12.1, 9.12.2, 9.14, 9.15, 9.16 e 9.18; h) Cláusula 9.20; i) Cláusula 9.36; j) Cláusula 12.1, item "ii", com a exclusão da redação do item "iii" e a renumeração dos itens subsequentes; k) Atualização da Redação dos Anexos III e III-A; (2) a consolidação do Regulamento do Fundo; (3) a autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos os itens a), g), i) e k) por se tratar de ajustes na redação do regulamento do fundo que não geram impacto material. O item b) votamos de forma desfavorável por conta de permitir o aumento da extensão do prazo médio de pagamento dos direitos creditórios detidos pela carteira do fundo de forma que deteriora as condições ao cotista. Sobre o item c), votamos favoravelmente por entendermos que autorizar um aumento de exposição ao sacado Petrobrás não eleva o risco de crédito da carteira do fundo, uma vez que a Petrobrás detém avaliação de crédito similar ao risco soberano nacional. Do item d), votamos contra por entender que permitir o aumento de exposição a todo e qualquer sacado que o gestor do fundo desejar pode levar a deterioração de condições ao cotista sênior. O item e) fomos desfavoráveis por causa que permitir aumento da flexibilidade do prazo de reenquadramento do fundo leva a deterioração de condições ao cotista do fundo, uma vez que aumenta exposição a probabilidade de perda de capital em um evento de desenquadramento. O item f) optamos por se abster por entendermos que se trata de uma deliberação que não altera as condições ao cotista sênior e sim ao cotista mezanino, desse modo, não cabendo a nós definirmos qual a melhor postura a ser adotada frente a solicitação apresentada. Do item h), fomos contra por condicionar o cotista a uma situação que potencialmente deteriora as condições de acesso as informações quanto a cota do fundo. Sobre o item j), votamos desfavoravelmente por se tratar de uma solicitação de flexibilização dos covenants de inadimplência do fundo sem uma justificativa plausível por parte dos prestadores de serviço do fundo. Por fim, dos itens (2) e (3), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,15%
Nome Ativo: HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 20.057.764/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 08/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(20.057.764/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que dizem respeito à atualização da regulamentação vigente: a) Cláusula Primeira, que trata das definições; b) Cláusula 6.1, com a exclusão da redação dos itens "c" e "d", renumerando os itens subsequentes, com a alteração do item "g" ora renumerado; c) Cláusula 7.4, com a inclusão da reação do item "d" no referido dispositivo, renumerando o item subsequente; d) Cláusula 7.5; e) Cláusula 7.8; f) Cláusula 9.5; g) Cláusulas 9.12.1, 9.12.2, 9.14, 9.15, 9.16 e 9.18; h) Cláusula 9.20; i) Cláusula 9.36; j) Cláusula 12.1, item "ii", com a exclusão da redação do item "iii" e a renumeração dos itens subsequentes; k) Atualização da Redação dos Anexos III e III-A; (2) a consolidação do Regulamento do Fundo; (3) a autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos os itens a), g), i) e k) por se tratar de ajustes na redação do regulamento do fundo que não geram impacto material. O item b) votamos de forma desfavorável por conta de permitir o aumento da extensão do prazo médio de pagamento dos direitos creditórios detidos pela carteira do fundo de forma que deteriora as condições ao cotista. Sobre o item c), votamos favoravelmente por entendermos que autorizar um aumento de exposição ao sacado Petrobrás não eleva o risco de crédito da carteira do fundo, uma vez que a Petrobrás detém avaliação de crédito similar ao risco soberano nacional. Do item d), votamos contra por entender que permitir o aumento de exposição a todo e qualquer sacado que o gestor do fundo desejar pode levar a deterioração de condições ao cotista sênior. O item e) fomos desfavoráveis por causa que permitir aumento da flexibilidade do prazo de reenquadramento do fundo leva a deterioração de condições ao cotista do fundo, uma vez que aumenta exposição a probabilidade de perda de capital em um evento de desenquadramento. O item f) optamos por se abster por entendermos que se trata de uma deliberação que não altera as condições ao cotista sênior e sim ao cotista mezanino, desse modo, não cabendo a nós definirmos qual a melhor postura a ser adotada frente a solicitação apresentada. Do item h), fomos contra por condicionar o cotista a uma situação que potencialmente deteriora as condições de acesso as informações quanto a cota do fundo. Sobre o item j), votamos desfavoravelmente por se tratar de uma solicitação de flexibilização dos covenants de inadimplência do fundo sem uma justificativa plausível por parte dos prestadores de serviço do fundo. Por fim, dos itens (2) e (3), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,14%
Nome Ativo: HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 20.057.764/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 08/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - HARPIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
(20.057.764/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (1) a alteração dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, excetuando àquelas que dizem respeito à atualização da regulamentação vigente: a) Cláusula Primeira, que trata das definições; b) Cláusula 6.1, com a exclusão da redação dos itens "c" e "d", renumerando os itens subsequentes, com a alteração do item "g" ora renumerado; c) Cláusula 7.4, com a inclusão da reação do item "d" no referido dispositivo, renumerando o item subsequente; d) Cláusula 7.5; e) Cláusula 7.8; f) Cláusula 9.5; g) Cláusulas 9.12.1, 9.12.2, 9.14, 9.15, 9.16 e 9.18; h) Cláusula 9.20; i) Cláusula 9.36; j) Cláusula 12.1, item "ii", com a exclusão da redação do item "iii" e a renumeração dos itens subsequentes; k) Atualização da Redação dos Anexos III e III-A; (2) a consolidação do Regulamento do Fundo; (3) a autorização para que a Administradora adote todos os atos necessários à formalização das deliberações tomadas.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos os itens a), g), i) e k) por se tratar de ajustes na redação do regulamento do fundo que não geram impacto material. O item b) votamos de forma desfavorável por conta de permitir o aumento da extensão do prazo médio de pagamento dos direitos creditórios detidos pela carteira do fundo de forma que deteriora as condições ao cotista. Sobre o item c), votamos favoravelmente por entendermos que autorizar um aumento de exposição ao sacado Petrobrás não eleva o risco de crédito da carteira do fundo, uma vez que a Petrobrás detém avaliação de crédito similar ao risco soberano nacional. Do item d), votamos contra por entender que permitir o aumento de exposição a todo e qualquer sacado que o gestor do fundo desejar pode levar a deterioração de condições ao cotista sênior. O item e) fomos desfavoráveis por causa que permitir aumento da flexibilidade do prazo de reenquadramento do fundo leva a deterioração de condições ao cotista do fundo, uma vez que aumenta exposição a probabilidade de perda de capital em um evento de desenquadramento. O item f) optamos por se abster por entendermos que se trata de uma deliberação que não altera as condições ao cotista sênior e sim ao cotista mezanino, desse modo, não cabendo a nós definirmos qual a melhor postura a ser adotada frente a solicitação apresentada. Do item h), fomos contra por condicionar o cotista a uma situação que potencialmente deteriora as condições de acesso as informações quanto a cota do fundo. Sobre o item j), votamos desfavoravelmente por se tratar de uma solicitação de flexibilização dos covenants de inadimplência do fundo sem uma justificativa plausível por parte dos prestadores de serviço do fundo. Por fim, dos itens (2) e (3), interpretamos como medidas protocolares para dar efeito nas alterações deliberadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,94%
Nome Ativo: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
CNPJ Ativo: 16.952.307/0001-22
Tipo de Ativo: CRA
Data: 08/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGT - SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A (16.952.307/0001-22)

Resumo: A assembleia foi convocada para (i) concessão de anuência prévia para eventual descumprimento do Índice Financeiro de dívida líquida/EBITDA referente apenas ao exercício social de 31 de dezembro de 2023 (limite de 2,5x) e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Companhia, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Com a deliberação à favor do pleito da Solubio, afasta-se o direito de declarar o resgate antecipado dos CRA. Como contrapartida à anuência prévia, a Companhia ofereceu aos credores o pagamento de waiver fee de 1% flat, a ser pago em janeiro, fevereiro e março de 2024, no mesmo dia dos eventos programados para pagamentos dos CRA.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia com a contrapartida de i) realização de aporte de capital na empresa no montante mínimo de R\$ 100 milhões, ii) limitação de investimentos em 2024 no montante de R\$ 20 milhões, iii) vedação de distribuição de dividendos por um período de 12 meses e iv) pagamento de waiver fee de 1,0% (proposto pela Companhia). Entendemos que além da frustração das vendas devido ao cenário no agronegócio, a alavancagem da Companhia ocorreu devido à expansão acelerada num modelo de negócios intensivo em capital (construção de biofábricas, com faturamento nos 5 anos subsequentes). Dessa forma, as garantias adicionais são bem-vindas pois melhoram a liquidez da Companhia, traz um novo acionista capitalizado e com alinhamento de interesses (Aqua Capital) e endereça parcialmente um dos motivos que aceleraram a alavancagem da Solubio (investimento em biofábricas).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA FIAGRO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - IMOB.
CNPJ Fundo:	48.903.610/0001-21
%PL:	6,61%
Nome Ativo:	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
CNPJ Ativo:	16.952.307/0001-22
Tipo de Ativo:	CRA
Data:	08/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGT - SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A (16.952.307/0001-22)

Resumo: A assembleia foi convocada para (i) concessão de anuência prévia para eventual descumprimento do Índice Financeiro de dívida líquida/EBITDA referente apenas ao exercício social de 31 de dezembro de 2023 (limite de 2,5x) e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Companhia, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Com a deliberação à favor do pleito da Solubio, afasta-se o direito de declarar o resgate antecipado dos CRA. Como contrapartida à anuência prévia, a Companhia ofereceu aos credores o pagamento de waiver fee de 1% flat, a ser pago em janeiro, fevereiro e março de 2024, no mesmo dia dos eventos programados para pagamentos dos CRA.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia com a contrapartida de i) realização de aporte de capital na empresa no montante mínimo de R\$ 100 milhões, ii) limitação de investimentos em 2024 no montante de R\$ 20 milhões, iii) vedação de distribuição de dividendos por um período de 12 meses e iv) pagamento de waiver fee de 1,0% (proposto pela Companhia). Entendemos que além da frustração das vendas devido ao cenário no agronegócio, a alavancagem da Companhia ocorreu devido à expansão acelerada num modelo de negócios intensivo em capital (construção de biofábricas, com faturamento nos 5 anos subsequentes). Dessa forma, as garantias adicionais são bem-vindas pois melhoram a liquidez da Companhia, traz um novo acionista capitalizado e com alinhamento de interesses (Aqua Capital) e endereça parcialmente um dos motivos que aceleraram a alavancagem da Solubio (investimento em biofábricas).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	0,06%
Nome Ativo:	SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
CNPJ Ativo:	16.952.307/0001-22
Tipo de Ativo:	CRA
Data:	08/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGT - SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A (16.952.307/0001-22)

Resumo: A assembleia foi convocada para (i) concessão de anuência prévia para eventual descumprimento do Índice Financeiro de dívida líquida/EBITDA referente apenas ao exercício social de 31 de dezembro de 2023 (limite de 2,5x) e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Companhia, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Com a deliberação à favor do pleito da Solubio, afasta-se o direito de declarar o resgate antecipado dos CRA. Como contrapartida à anuência prévia, a Companhia ofereceu aos credores o pagamento de waiver fee de 1% flat, a ser pago em janeiro, fevereiro e março de 2024, no mesmo dia dos eventos programados para pagamentos dos CRA.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia com a contrapartida de i) realização de aporte de capital na empresa no montante mínimo de R\$ 100 milhões, ii) limitação de investimentos em 2024 no montante de R\$ 20 milhões, iii) vedação de distribuição de dividendos por um período de 12 meses e iv) pagamento de waiver fee de 1,0% (proposto pela Companhia). Entendemos que além da frustração das vendas devido ao cenário no agronegócio, a alavancagem da Companhia ocorreu devido à expansão acelerada num modelo de negócios intensivo em capital (construção de biofábricas, com faturamento nos 5 anos subsequentes). Dessa forma, as garantias adicionais são bem-vindas pois melhoram a liquidez da Companhia, traz um novo acionista capitalizado e com alinhamento de interesses (Aqua Capital) e endereça parcialmente um dos motivos que aceleraram a alavancagem da Solubio (investimento em biofábricas).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,03%
Nome Ativo: SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A
CNPJ Ativo: 16.952.307/0001-22
Tipo de Ativo: CRA
Data: 08/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Alavancagem

Título: AGT - SOLUBIO TECNOLOGIAS AGRICOLAS S/A (16.952.307/0001-22)

Resumo: A assembleia foi convocada para (i) concessão de anuência prévia para eventual descumprimento do Índice Financeiro de dívida líquida/EBITDA referente apenas ao exercício social de 31 de dezembro de 2023 (limite de 2,5x) e (ii) autorização e aprovação expressa para que sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aprovada, inclusive aditivos aos Documentos da Companhia, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias. Com a deliberação à favor do pleito da Solubio, afasta-se o direito de declarar o resgate antecipado dos CRA. Como contrapartida à anuência prévia, a Companhia ofereceu aos credores o pagamento de waiver fee de 1% flat, a ser pago em janeiro, fevereiro e março de 2024, no mesmo dia dos eventos programados para pagamentos dos CRA.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia com a contrapartida de i) realização de aporte de capital na empresa no montante mínimo de R\$ 100 milhões, ii) limitação de investimentos em 2024 no montante de R\$ 20 milhões, iii) vedação de distribuição de dividendos por um período de 12 meses e iv) pagamento de waiver fee de 1,0% (proposto pela Companhia). Entendemos que além da frustração das vendas devido ao cenário no agronegócio, a alavancagem da Companhia ocorreu devido à expansão acelerada num modelo de negócios intensivo em capital (construção de biofábricas, com faturamento nos 5 anos subsequentes). Dessa forma, as garantias adicionais são bem-vindas pois melhoram a liquidez da Companhia, traz um novo acionista capitalizado e com alinhamento de interesses (Aqua Capital) e endereça parcialmente um dos motivos que aceleraram a alavancagem da Solubio (investimento em biofábricas).

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,27%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,27%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	11/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,40%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	49.818.870/0001-61
%PL:	0,37%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	11/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,20%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	11/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo:	35.927.331/0001-56
%PL:	0,30%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	11/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.869.395/0001-24
%PL:	0,23%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	11/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,22%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	11/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,25%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	11/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,24%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	11/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, aprovamos o item (i) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que dos itens (ii) ao (iv), votamos por suspender a votação das deliberações até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia. O item (v) não foi objeto de votação visto que se trata de uma matéria que se caracteriza de um posicionamento individual de cada debenturista e não compete a avaliação do coletivo. Por último, o item (vi) perdeu objeto de votação por conta de os debenturistas terem aprovado adesão ao Plan Support Agreement apresentado pelas Lojas Americanas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,40%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 0,48%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 0,49%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,35%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,58%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,18%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,51%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA CDI MASTER III FUNDO INC INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 52.223.589/0001-90
%PL: 1,32%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER I FUNDO INC DE INV INFRA RF CP
CNPJ Fundo: 43.140.450/0001-92
%PL: 3,55%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER III FI INFRA RF
CNPJ Fundo: 46.339.598/0001-49
%PL: 0,61%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER III FI INFRA RF
CNPJ Fundo: 46.339.598/0001-49
%PL: 3,76%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFRA MASTER IV FIINFRA RF
CNPJ Fundo: 48.916.165/0001-34
%PL: 11,77%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,23%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,16%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,16%
Nome Ativo: MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A.
CNPJ Ativo: 19.699.063/0001-06
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - MATA DE SANTA GENEBRA TRANSMISSÃO S.A. (19.699.063/0001-06)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 1,35%
Nome Ativo: PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 17.553.029/0001-01
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (17.553.029/0001-01)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a conseqüente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,61%
Nome Ativo: PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 17.553.029/0001-01
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (17.553.029/0001-01)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,47%
Nome Ativo: PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 17.553.029/0001-01
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 11/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - PARANAÍBA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (17.553.029/0001-01)

Resumo: A assembleia se deu para: 1. solicitar anuência prévia para a incorporação de Furnas Centrais Elétricas S.A., acionista direta da Emissora, pela Eletrobras, acionista detentora de 100% das ações de emissão de Furnas, com a consequente modificação na atual configuração societária da Emissora e celebração de aditivos à Escritura de Emissão e ao Contrato de Penhor, em até 30 dias corridos contados da efetiva implementação da Incorporação, para refletir a sucessão de Furnas por Eletrobras para todos os fins dos documentos da Emissão. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratique todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas no Edital.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER III FUNDO INC INV INFRA RF
CNPJ Fundo:	52.223.589/0001-90
%PL:	1,98%
Nome Ativo:	VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	19.788.923/0001-88
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	13/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	NÃO
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Troca Controle

Título: AGD - VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (19.788.923/0001-88)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) anuência prévia e definitiva, com a consequente renúncia de eventual direito (waiver) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1, XXVI da Escritura de Emissão, em relação à potencial alteração do controle acionário da Companhia, por meio do qual a Serena Geração S.A. (anteriormente denominada de Omega Geração S.A.), sociedade por ações com sede na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Conjuntos 123 e 124, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.149.503/0001-06 ("Serena Geração") passará a deter, direta e indiretamente, respectivamente, 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia e das SPEs, de modo que a EDF EN do Brasil Participações Ltda. ("EEN Brasil"), inscrita no CNPJ sob o n.º 21.812.954/0001-79, deixará de deter participação societária na Companhia, que, por sua vez, se tornará subsidiária integral da Serena Geração ("Alteração do Controle Acionário"), sendo mantido o penhor constituído sobre as ações de emissão da Companhia e das SPEs, nos termos do Contrato de Penhor de Ações n.º 17.2.0255.4, firmado em 1º de julho de 2019 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Agente Fiduciário, a Companhia e a EEN Brasil, com a interveniência das SPEs, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Penhor de Ações"); (ii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário tomem todas as medidas e celebrem todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações mencionadas no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, que deverá ser celebrado em até 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data da consumação da Alteração do Controle Acionário mencionada no item (i) acima.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo:	50.032.901/0001-33
%PL:	1,04%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	14/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 21/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	1,29%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	14/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 21/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	1,32%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	14/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 21/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	49.818.870/0001-61
%PL:	0,11%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	14/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 21/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,07%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	14/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 21/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.869.395/0001-24
%PL:	0,19%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	14/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 21/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: CX MULTIMERCADO FIC FI CRED PRIV
CNPJ Fundo: 12.740.154/0001-07
%PL: 9,23%
Nome Ativo: FIDC Agro SGT
CNPJ Ativo: 35.949.954/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 18/12/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Agro SGT (35.949.954/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a alteração da Política de Investimento do Fundo para permitir a aquisição de direitos creditórios que sejam operações de certificado de recebíveis do agronegócio ("CRA"), com a consequente alteração da cláusula 2.1 do Regulamento para (a) a inclusão da definição de CRA no item 29 e renumeração dos itens seguintes e (b) a alteração da definição de "Direito Creditório Alvo"; (ii) a alteração do item 5.1, 1, "a" do Regulamento, que trata dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA com prazo acima de 18 meses; (iii) a inclusão do item 5.4, 1, "e" do Regulamento, que trata das Condições de Cessão, para definir a não incidência dos itens "a" a "d" na aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA; (iv) a aprovação ou não da liquidação antecipada do Fundo, tendo em vista que o Fundo se encontra desenquadrado com relação ao índice de concentração; e (v) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	51.378.137/0001-15
%PL:	0,32%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	18/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,33%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	18/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,48%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,37%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,24%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,36%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.869.395/0001-24
%PL: 0,28%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,26%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,30%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,30%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 18/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Sobre a ordem do dia, foi aprovada nova suspensão da votação dos itens (ii) ao (iv) até que a emissora apresente a versão final de seu plano de recuperação judicial, dessa forma, nos permitindo obter insumos o suficiente para definir o voto da gestora frente a ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo: 50.032.901/0001-33
%PL: 0,01%
Nome Ativo: EDP Transmissão SP-MG S.A
CNPJ Ativo: 27.821.748/0001-01
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 19/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Troca Controle
Escritura - Alt Covenant Fin
Escritura - Alt Garantias

Título: AGD - EDP Transmissão SP-MG S.A (27.821.748/0001-01)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: anuência prévia e, conseqüentemente, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures para, nos termos da cláusula 8.23.1, incisos "ix" e "x" da Escritura de Emissão, a implementação da alienação da totalidade das ações de emissão da Emissora detidas pela EDP Brasil à Edify Empreendimentos e Participações S.A., inscrita no CNPJ sob nº 51.571.437/0001-16 e, conseqüentemente, a alteração do controle da Emissora, nos termos da cláusula 8.23.1, inciso "ix" da Escritura de Emissão, a qual deverá ocorrer até a data limite de 31 de maio de 2024; (b) Caso aprovado o disposto no item "(a)" acima, aprovação e, conseqüentemente, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures para, nos termos da cláusula 8.23.1 alínea "xiv" da Escritura de Emissão e após a conclusão da Troca de Controle, (i) realizar a substituição da Garantidora pela Edify, no âmbito das Debêntures e da Escritura de Emissão; e (ii) a substituição da Garantidora pela Edify no âmbito do penhor das ações da Companhia, constituído em garantia à Emissão, nos termos do "Instrumento particular de Penhor de Ações em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva" celebrado em 19 de julho de 2019, a Companhia, a Garantidora e o Agente Fiduciário, de modo que toda a documentação contida no checklist da garantia seja encaminhado pela Emissora ao Agente Fiduciário até a data de eventual aprovação deste item, inclusive o ato societário da Edify, devidamente protocolado na junta competente, autorizando a outorga da garantia, em até 10 dias úteis da conclusão da Troca de Controle; (c) Caso aprovado o disposto no item "(a)" acima, aprovação e, conseqüentemente, a não declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, para, após a conclusão da Troca de Controle, (i) a exclusão do covenant de observância, pela Edify, do índice financeiro resultante da divisão "dívida líquida/EBITDA" menor ou igual a 3,5, previsto na Cláusula 8.23.2, incisos (ii), item (2) e (xiv), da Escritura de Emissão e nas cláusulas 7.1. e 7.2. do Contrato de Penhor de Ações; e (ii) a exclusão da obrigação de apresentação, pela Edify, do relatório de apuração do Índice Financeiro, previsto na Cláusula 9.2, inciso (ii), itens (a) e (b), da Escritura de Emissão; e (d) Autorizar o Agente Fiduciário para, em conjunto com a Emissora, a Garantidora e a Edify, tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação, incluindo, mas não se limitando, os ajustes aplicáveis a cláusula 14.1 de comunicações, da Escritura de Emissão, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão, Contrato de Penhor de Ações, Contrato de Compartilhamento de Garantias e o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças sob Condição Suspensiva" celebrado em 19 de julho de 2019, a Companhia e o Agente Fiduciário, nos moldes a serem apresentados aos Debenturistas em sede de AGD.

Justificativa:

Nesta assembleia, decidimos não votar de acordo com a política de voto da nossa gestora, especificamente em relação à diretriz 2.2 d). Essa diretriz afirma que não precisamos votar quando a posição do ativo nas Carteiras Sparta representa menos de 5% do total de votos na matéria em questão.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,32%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 19/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,33%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 19/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,48%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 19/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	49.818.870/0001-61
%PL:	0,37%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	19/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,24%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 19/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,36%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 19/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.869.395/0001-24
%PL:	0,28%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	19/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,26%
Nome Ativo:	LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo:	00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	19/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,30%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 19/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,30%
Nome Ativo: LOJAS AMERICANAS SA
CNPJ Ativo: 00.776.574/0006-60
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 19/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Outros - Procedimentos da RJ

Título: AGD - LOJAS AMERICANAS SA (00.776.574/0006-60)

Resumo: A assembleia se deu para: (i) Orientar o Assessor Legal para que este possa votar em assembleia-geral de credores da recuperação judicial da Emissora, em representação aos Debenturistas, inclusive para: (a) aprovar o Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, com ou sem ressalvas; ou (b) rejeitar o PRJ, com ou sem ressalvas; (ii) Aprovação para que o assessor legal possa votar pela suspensão da AGC, e aprovar a instauração de comitê de credores da recuperação judicial, conforme artigo 26 da Lei 11.101/05, bem como a participação em Comitê de Credores da RJ, caso necessário; (iii) Autorizar o assessor legal a aceitar, ou não, eventuais ajustes ao PRJ deliberado conforme item 1) acima, conforme instruções que deverão ser informadas pelo Comitê de Debenturistas, conforme instituído na Assembleia Geral de Debenturistas, realizada no dia 06 de fevereiro de 2023, ao assessor legal; (iv) Aprovar a adoção de eventuais medidas que se façam necessárias para proteger os direitos e o melhor interesse dos Debenturistas, dentro ou fora da Recuperação Judicial e/ou instrução para que o Agente Fiduciário e o Assessor Legal implementem quaisquer medidas de interesse da comunhão dos Debenturistas, conforme aplicável; (v) Se aplicável, aprovar a individualização dos Debenturistas que não aprovarem a matéria indicada no item (i) da Ordem do Dia e/ou que desejarem se auto representar na AGC, dispensando a representação do Agente Fiduciário e do Assessor Legal; (vi) Constituição, caso necessário, do fundo de despesa no valor que vier a ser aprovado pelos Debenturistas, que será composto por meio da contribuição de todos os Debenturistas considerando a participação pro rata de cada Debenturista na Emissão na data da aprovação desta matéria, que será utilizado para custear as despesas do Assessor Legal e do Agente Fiduciário incorridas até o momento ou posteriormente, bem como necessárias à implementação das medidas aprovadas nos itens (i) a (v) acima.

Justificativa: Votamos pela aprovação dos itens (ii) e (iii) por conta de entendermos que o assessor jurídico detinha condições para atuar pela comunhão dos debenturistas na assembleia geral de credores de forma que alcançasse a melhor contrapartida disponível. Ao passo que o item (iv) teve sua deliberação suspensa até que ocorra a homologação do plano de recuperação judicial do emissor.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	51.378.137/0001-15
%PL:	0,74%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	52.221.407/0001-42
%PL:	0,61%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,85%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	1,20%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	49.818.870/0001-61
%PL:	0,79%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,60%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo:	35.927.331/0001-56
%PL:	0,95%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.869.395/0001-24
%PL:	0,78%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo:	43.737.615/0001-08
%PL:	0,35%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,28%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo:	46.997.395/0001-40
%PL:	0,27%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,82%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,70%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP PLUS MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	50.031.803/0001-81
%PL:	0,86%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	20/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

A assembleia foi suspensa e sua reabertura agendada para o dia 28/12/2023 com o intuito de fornecer maior tempo para companhia dialogar com os detentores das debêntures a fim de definir a melhor solução que atenda os interesses das contrapartes, emissor e credores.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREFIXADO MASTER FIINFRA RF
CNPJ Fundo:	50.032.901/0001-33
%PL:	0,99%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	21/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia condicionado a emissora assumir o compromisso de, até o vencimento do título detido pelas carteiras dos fundos da Sparta, não contratar novas linhas de financiamento que totalizem volume igual ou superior a trezentos milhões de reais e que utilizem garantias reais sem o consentimento prévio dos debenturistas convocados para a presente assembleia, e realizar um pagamento de prêmio para fazer frente a mudança solicitada no covenant de cumprimento de índice financeiro. Essa posição foi adotada porque entendemos que o waiver fee oferecido está de acordo com o potencial incremento de risco de crédito a ser gerado por conta da solicitação de ampliação dos limites de alavancagem permitidos para patamares que fiquem alinhados com o plano de investimentos que a companhia vai adotar nos próximos períodos. Quanto aos limitantes para a assunção de novos passivos financeiros, interpretamos esses mecanismos como salvaguardas para evitar que os debenturistas da emissão convocada para a assembleia tenham seus créditos subordinados ao pagamento de débitos resultantes de novas dívidas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	1,27%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	21/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia condicionado a emissora assumir o compromisso de, até o vencimento do título detido pelas carteiras dos fundos da Sparta, não contratar novas linhas de financiamento que totalizem volume igual ou superior a trezentos milhões de reais e que utilizem garantias reais sem o consentimento prévio dos debenturistas convocados para a presente assembleia, e realizar um pagamento de prêmio para fazer frente a mudança solicitada no covenant de cumprimento de índice financeiro. Essa posição foi adotada porque entendemos que o waiver fee oferecido está de acordo com o potencial incremento de risco de crédito a ser gerado por conta da solicitação de ampliação dos limites de alavancagem permitidos para patamares que fiquem alinhados com o plano de investimentos que a companhia vai adotar nos próximos períodos. Quanto aos limitantes para a assunção de novos passivos financeiros, interpretamos esses mecanismos como salvaguardas para evitar que os debenturistas da emissão convocada para a assembleia tenham seus créditos subordinados ao pagamento de débitos resultantes de novas dívidas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo:	39.723.106/0001-59
%PL:	1,27%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	21/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia condicionado a emissora assumir o compromisso de, até o vencimento do título detido pelas carteiras dos fundos da Sparta, não contratar novas linhas de financiamento que totalizem volume igual ou superior a trezentos milhões de reais e que utilizem garantias reais sem o consentimento prévio dos debenturistas convocados para a presente assembleia, e realizar um pagamento de prêmio para fazer frente a mudança solicitada no covenant de cumprimento de índice financeiro. Essa posição foi adotada porque entendemos que o waiver fee oferecido está de acordo com o potencial incremento de risco de crédito a ser gerado por conta da solicitação de ampliação dos limites de alavancagem permitidos para patamares que fiquem alinhados com o plano de investimentos que a companhia vai adotar nos próximos períodos. Quanto aos limitantes para a assunção de novos passivos financeiros, interpretamos esses mecanismos como salvaguardas para evitar que os debenturistas da emissão convocada para a assembleia tenham seus créditos subordinados ao pagamento de débitos resultantes de novas dívidas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,11%
Nome Ativo: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo: 07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 21/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? SIM
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant Fin - Alavancagem
Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia condicionado a emissora assumir o compromisso de, até o vencimento do título detido pelas carteiras dos fundos da Sparta, não contratar novas linhas de financiamento que totalizem volume igual ou superior a trezentos milhões de reais e que utilizem garantias reais sem o consentimento prévio dos debenturistas convocados para a presente assembleia, e realizar um pagamento de prêmio para fazer frente a mudança solicitada no covenant de cumprimento de índice financeiro. Essa posição foi adotada porque entendemos que o waiver fee oferecido está de acordo com o potencial incremento de risco de crédito a ser gerado por conta da solicitação de ampliação dos limites de alavancagem permitidos para patamares que fiquem alinhados com o plano de investimentos que a companhia vai adotar nos próximos períodos. Quanto aos limitantes para a assunção de novos passivos financeiros, interpretamos esses mecanismos como salvaguardas para evitar que os debenturistas da emissão convocada para a assembleia tenham seus créditos subordinados ao pagamento de débitos resultantes de novas dívidas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,07%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	21/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia condicionado a emissora assumir o compromisso de, até o vencimento do título detido pelas carteiras dos fundos da Sparta, não contratar novas linhas de financiamento que totalizem volume igual ou superior a trezentos milhões de reais e que utilizem garantias reais sem o consentimento prévio dos debenturistas convocados para a presente assembleia, e realizar um pagamento de prêmio para fazer frente a mudança solicitada no covenant de cumprimento de índice financeiro. Essa posição foi adotada porque entendemos que o waiver fee oferecido está de acordo com o potencial incremento de risco de crédito a ser gerado por conta da solicitação de ampliação dos limites de alavancagem permitidos para patamares que fiquem alinhados com o plano de investimentos que a companhia vai adotar nos próximos períodos. Quanto aos limitantes para a assunção de novos passivos financeiros, interpretamos esses mecanismos como salvaguardas para evitar que os debenturistas da emissão convocada para a assembleia tenham seus créditos subordinados ao pagamento de débitos resultantes de novas dívidas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.869.395/0001-24
%PL:	0,19%
Nome Ativo:	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ
CNPJ Ativo:	07.040.108/0001-57
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	21/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ (07.040.108/0001-57)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: 1. concessão de anuência prévia (waiver) em relação ao não atendimento do Índice Financeiro estabelecido na Cláusula 4.16.2, alínea (q), item "(ii)", isto é, Dívida Líquida Ajustada/EBITDA Ajustado, com relação aos seguintes trimestres: (i) encerrado em 31 de dezembro de 2023, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 4,0x; (ii) encerrado em 31 de março de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,9x; (iii) encerrado em 30 de junho de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,7x; (iv) encerrado em 30 de setembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,6x; (v) encerrado em 31 de dezembro de 2024, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,5x; e (vi) encerrado em 31 de março de 2025, sendo certo que, em relação a tal período, o Índice Financeiro será considerado atendido caso a razão verificada entre a Dívida Líquida Ajustada e o EBITDA Ajustado seja igual ou menor que 3,2x. 2. autorização ao Agente Fiduciário para que, em conjunto com a Emissora, pratiquem todos os demais atos eventualmente necessários de forma a refletir exclusivamente as deliberações mencionadas neste edital; 3. e ratificar todos os atos já praticados pela diretoria com relação às deliberações acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia condicionado a emissora assumir o compromisso de, até o vencimento do título detido pelas carteiras dos fundos da Sparta, não contratar novas linhas de financiamento que totalizem volume igual ou superior a trezentos milhões de reais e que utilizem garantias reais sem o consentimento prévio dos debenturistas convocados para a presente assembleia, e realizar um pagamento de prêmio para fazer frente a mudança solicitada no covenant de cumprimento de índice financeiro. Essa posição foi adotada porque entendemos que o waiver fee oferecido está de acordo com o potencial incremento de risco de crédito a ser gerado por conta da solicitação de ampliação dos limites de alavancagem permitidos para patamares que fiquem alinhados com o plano de investimentos que a companhia vai adotar nos próximos períodos. Quanto aos limitantes para a assunção de novos passivos financeiros, interpretamos esses mecanismos como salvaguardas para evitar que os debenturistas da emissão convocada para a assembleia tenham seus créditos subordinados ao pagamento de débitos resultantes de novas dívidas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA INFRA CDI MASTER III FUNDO INC INV INFRA RF
CNPJ Fundo:	52.223.589/0001-90
%PL:	2,01%
Nome Ativo:	VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	19.788.923/0001-88
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	22/12/2023
2ª convocação?	SIM
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Troca Controle

Título: AGD - VDB F2 GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. (19.788.923/0001-88)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) anuência prévia e definitiva, com a conseqüente renúncia de eventual direito (waiver) de declarar o vencimento antecipado das Debêntures em razão de Evento de Inadimplemento previsto na Cláusula 4.1, XXVI da Escritura de Emissão, em relação à potencial alteração do controle acionário da Companhia, por meio do qual a Serena Geração S.A. (anteriormente denominada de Omega Geração S.A.), sociedade por ações com sede na Rua Elvira Ferraz, 68, 12º andar, Conjuntos 123 e 124, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04552-040, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.149.503/0001-06 passará a deter, direta e indiretamente, respectivamente, 100% das ações de emissão da Companhia e das SPEs, de modo que a EDF EN do Brasil Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 21.812.954/0001-79, deixará de deter participação societária na Companhia, que, por sua vez, se tornará subsidiária integral da Serena Geração ("Alteração do Controle Acionário"), sendo mantido o penhor constituído sobre as ações de emissão da Companhia e das SPEs, nos termos do Contrato de Penhor de Ações n.º 17.2.0255.4, firmado em 1º de julho de 2019 entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, o Agente Fiduciário, a Companhia e a EEN Brasil, com a interveniência das SPEs, conforme aditado de tempos em tempos; (ii) autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário tomem todas as medidas e celebrem todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações mencionadas no item (i) acima, incluindo, sem limitação, a celebração do 2º Aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, que deverá ser celebrado em até 180 dias corridos contados da data da consumação da Alteração do Controle Acionário mencionada no item (i) acima.

Justificativa: Votamos por aprovar a ordem do dia por entendermos que a Serena Geração assumir todo o capital social do projeto não gera deterioração do risco de crédito do título detido pelas carteiras dos fundos da Sparta. Uma vez que o ativo apresenta geração de caixa em condições que permitem cumprir com suas obrigações financeiras, e a dívida emitida pelo mesmo conta com garantias reais que a tornam independente da performance operacional e financeira das demais atividades do controlador do projeto.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,00%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspensa até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,16%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspensa até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,38%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspensa até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,01%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspendida até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,33%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspendida até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,01%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspendida até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,03%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspensa até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,49%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspendida até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo: 43.737.615/0001-08
%PL: 0,07%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspensa até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,10%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspendida até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,03%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspensa até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,02%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspensa até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,01%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspensa até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP PLUS MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 50.031.803/0001-81
%PL: 0,79%

Nome Ativo: GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Ativo: 49.920.525/0001-34
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - GREEN SOLFÁCIL III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (49.920.525/0001-34)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a inclusão do termo definido Índice de Pré-Pagamentos Mensal Anualizado; (ii) a inclusão do termo definido Perdas Líquidas; (iii) a inclusão do termo definido Taxa de Inadimplência Anualizada; (iv) a alteração do item 10.9.1 do Regulamento; (v) a exclusão do item 10.9.3 do Regulamento; (vi) a consolidação do Regulamento do Fundo.

Justificativa: A assembleia foi suspendida até a data de 15/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.676.315/0001-14
%PL:	0,09%
Nome Ativo:	INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo:	07.799.081/0001-80
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	26/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	NÃO
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant NFin - Troca Controle

Título: AGD - INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (07.799.081/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a concessão de consentimento prévio, pelos Debenturistas, para a não caracterização do Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático previsto no inciso (iii) da Cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão, em razão da realização de operação societária, por meio da qual a Equatorial Energia S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 20010, na categoria "A", com sede na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial"), transferirá a totalidade das ações de emissão da Companhia, atualmente detidas pela Equatorial à Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 5º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 ("Infraestrutura e Energia"), de modo que a Infraestrutura e Energia passará a deter, de forma direta, a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia e, portanto, a Equatorial deixará de deter qualquer participação na Companhia e portanto deixará de ser sua controladora ("Alteração do Controle da Companhia"); e (ii) a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a consecução da deliberação tomada de acordo com o item (i) acima.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 0,17%
Nome Ativo: INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ Ativo: 07.799.081/0001-80
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 26/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Troca Controle

Título: AGD - INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (07.799.081/0001-80)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a concessão de consentimento prévio, pelos Debenturistas, para a não caracterização do Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático previsto no inciso (iii) da Cláusula 6.1.3 da Escritura de Emissão, em razão da realização de operação societária, por meio da qual a Equatorial Energia S.A., sociedade anônima com registro de companhia aberta perante a CVM sob o nº 20010, na categoria "A", com sede na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, na Alameda A, Quadra SQS, nº 100, sala 31, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau, CEP 65.070-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial"), transferirá a totalidade das ações de emissão da Companhia, atualmente detidas pela Equatorial à Infraestrutura e Energia Brasil S.A., sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 5º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 ("Infraestrutura e Energia"), de modo que a Infraestrutura e Energia passará a deter, de forma direta, a totalidade das ações representativas do capital social da Companhia e, portanto, a Equatorial deixará de deter qualquer participação na Companhia e portanto deixará de ser sua controladora ("Alteração do Controle da Companhia"); e (ii) a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, pratiquem todos os atos eventualmente necessários para a consecução da deliberação tomada de acordo com o item (i) acima.

Justificativa: A assembleia não foi instaurada devido à ausência de quórum.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	51.378.137/0001-15
%PL:	0,63%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	52.221.407/0001-42
%PL:	0,52%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,73%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	1,02%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	49.818.870/0001-61
%PL:	0,68%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	31.962.100/0001-22
%PL:	0,51%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo:	35.927.331/0001-56
%PL:	0,80%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREV FIFE ICATU FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo:	30.869.395/0001-24
%PL:	0,66%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER IU RF CRED PRIV FI
CNPJ Fundo:	43.737.615/0001-08
%PL:	0,27%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo:	43.760.546/0001-53
%PL:	0,24%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo:	46.997.395/0001-40
%PL:	0,22%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,69%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	14.188.164/0001-07
%PL:	0,59%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP PLUS MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	50.031.803/0001-81
%PL:	0,73%
Nome Ativo:	ELFA MEDICAMENTOS S.A.
CNPJ Ativo:	09.053.134/0001-45
Tipo de Ativo:	Debênture
Data:	28/12/2023
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	SIM
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	SIM
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	Desenq Covenant Fin - Alavancagem Escritura - Alt Covenant Fin

Título: AGD - ELFA MEDICAMENTOS S.A. (09.053.134/0001-45)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (A) a alteração da Cláusula 8.1.2, item (x) da Escritura de Emissão, de modo a prever o reajuste dos Índices Financeiros obtido pela razão entre a Dívida Líquida/EBITDA nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada na página da Emissora na rede mundial de computadores e da CVM, 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (B) a alteração do prazo de amortização e ajuste das parcelas a serem pagas pela Emissora do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, previsto na Cláusula 5.20.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (C) a alteração da carência do pagamento da Remuneração das Debêntures, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (D) a alteração na periodicidade da Data de Pagamento da Remuneração, previsto na Cláusula 5.19.1 da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (E) o incremento da sobretaxa aplicável ao cálculo da Remuneração das Debêntures, conforme previsto pela Cláusula 5.17.1 da Escritura de Emissão, a partir da data em que for celebrado o aditamento da Escritura de Emissão, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora 1 (uma) única vez, em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas; (F) no caso de aprovação pelos Debenturistas de uma ou mais matérias da Ordem do Dia acima, a Emissora propõe, nos termos e condições descritos na Proposta de Administração divulgada pela Emissora em até 5 dias antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas, o pagamento de prêmio, com taxa a ser definida em sede de assembleia, incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das respectivas Debêntures, acrescido da Remuneração devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização, ou da Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento ou incorporação ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, sendo certo que este deverá ser realizado pela Emissora de acordo com os procedimentos estabelecidos e permitidos operacionalmente pela B3, à vista ou de forma diferida ou ainda, incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme a ser deliberado na Assembleia Geral de Debenturistas; e (G) caso as matérias indicadas nos itens (A) a (F) acima sejam aprovadas, a autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário possam: (i) praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme necessário; e (ii) para realização do protocolo desta ata e dos demais documentos que se fizerem necessários à implementação das deliberações ora tomadas, no prazo de até 30 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Debenturistas.

Justificativa:

Sobre a ordem do dia, dos itens (B) ao (E) a companhia solicitou que tais deliberações não fossem objeto de votação. O item (A) votamos de forma favorável mediante a empresa convocar nova assembleia para deliberar a implementação de medidas que levem a redução de exposição ao emissor em condições favoráveis aos detentores da debênture. O item (F) votamos de forma favorável por conta de a companhia ter oferecido pagamento de prêmio condizente com a solicitação de alteração do covenant de índice financeiro. Por fim, o item (G) aprovamos devido interpretarmos como ritos protocolares para dar efeito nas deliberadas tomadas na assembleia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: CX MULTIMERCADO FIC FI CRED PRIV
CNPJ Fundo: 12.740.154/0001-07
%PL: 10,07%
Nome Ativo: FIDC Agro SGT
CNPJ Ativo: 35.949.954/0001-20
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? NÃO
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens

Título: AGC - FIDC Agro SGT (35.949.954/0001-20)

Resumo: A assembleia se deu para solicitar: (i) a alteração da Política de Investimento do Fundo para permitir a aquisição de direitos creditórios que sejam operações de certificado de recebíveis do agronegócio ("CRA"), com a consequente alteração da cláusula 2.1 do Regulamento para (a) a inclusão da definição de CRA no item 29 e renumeração dos itens seguintes e (b) a alteração da definição de "Direito Creditório Alvo"; (ii) a alteração do item 5.1, 1, "a" do Regulamento, que trata dos Critérios de Elegibilidade do Fundo, para permitir a aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA com prazo acima de 18 meses; (iii) a inclusão do item 5.4, 1, "e" do Regulamento, que trata das Condições de Cessão, para definir a não incidência dos itens "a" a "d" na aquisição de Direitos Creditórios que sejam operações de CRA; (iv) a aprovação ou não da liquidação antecipada do Fundo, tendo em vista que o Fundo se encontra desenquadrado com relação ao índice de concentração; e (v) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia.

Justificativa: A assembleia foi suspensa até a data de 29/01/2024 por pedido de cotistas que julgaram ser necessário maior tempo para analisar as mudanças solicitadas.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA BWM FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO
CNPJ Fundo: 51.853.123/0001-06
%PL: 0,12%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: INVESTCOOP ALFA SPARTA FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 51.378.137/0001-15
%PL: 0,21%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA OPPORTUNITY FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 52.221.407/0001-42
%PL: 0,30%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 32.225.995/0001-85
%PL: 0,41%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,32%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV B MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 49.818.870/0001-61
%PL: 0,21%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREV MASTER FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 31.962.100/0001-22
%PL: 0,15%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDENCIA FIFE D60 FIRF CP
CNPJ Fundo: 35.927.331/0001-56
%PL: 0,29%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA INFLAÇÃO MASTER FIRF CP
CNPJ Fundo: 43.760.546/0001-53
%PL: 0,24%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA PREVIDÊNCIA MASTER IU RF CP FI
CNPJ Fundo: 46.997.395/0001-40
%PL: 0,24%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,29%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 14.188.164/0001-07
%PL: 0,16%
Nome Ativo: LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP
CNPJ Ativo: 19.424.642/0001-46
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 28/12/2023
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Outros

Título: CF - LOTUS PERFORMANCE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP (19.424.642/0001-46)

Resumo: A consulta formal se deu para solicitar aprovação para realizar operação de write-off na carteira de direitos creditórios do fundo, conforme parecer emitido pela consultora.

Justificativa: Votamos por aprovar a consulta formal por conta de a operação proposta de baixa de valor na carteira do fundo está devidamente provisionada, desse modo, não gerando deterioração de condições ao cotista do fundo.